



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



Termo de Adjudicação / Homologação

Pregão Eletrônico Nº 108/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Guaiára/SP, sr.(a) ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 108/2023, Processo nº 136/2023, Edital nº 138/2023 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, AUTÁRQUICA E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.**

RESULTADO CONSOLIDADO:

Item	26556 Código	BANCO DO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12	Unidade	Quantidade	Maior Oferta R\$
		Descrição do Produto/Serviço			
1	053.010.135	GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	SER	1	2.608.805,00
		Total do Proponente			2.608.805,00

Determino a convocação da empresa para Assinatura de Contrato.

Publique-se.

Guaiára/SP, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

pele Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

14 DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Guaíra-SP, 15 de junho de 2023.

PIRÂMIDE SALARIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA BASE ABRIL 2023

FAIXA SALARIAL INICIAL	FAIXA SALARIAL FINAL	ESTATUÁRIOS	AGENTES POLÍTICO	CLT	ESTAGIÁRIOS	PENSIONISTAS	TOTAL
0	1000	0	0	0	06	0	06
1000,01	2000	24	0	0	0	1	25
2000,01	3000	212	0	0	0	0	212
3000,01	4000	284	0	4	0	0	288
4000,01	5000	252	0	1	0	0	253
5000,01	6000	199	0	0	0	0	199
6000,01	7000	119	0	2	0	3	122
7000,01	8000	182	2	17	0	0	201
10000,01	15000	87	0	8	0	0	95
15000,01	27000	16	1	0	0	0	17
TOTAL		1331	3	31	06	2	1456

PIRÂMIDE SALARIAL DEACUA BASE ABRIL 2023

FAIXA SALARIAL INICIAL	FAIXA SALARIAL FINAL	ESTATUÁRIOS	AGENTES POLÍTICO	CLT	ESTAGIÁRIOS	PENSIONISTAS	TOTAL
0	2000	1	0	0	4	0	5
1000,01	2000	2	0	0	0	0	2
2000,01	3000	0	0	0	0	0	0
3000,01	4000	8	0	0	0	0	8
4000,01	5000	17	0	0	0	0	17
5000,01	6000	10	0	0	0	0	10
6000,01	7000	4	0	0	0	0	4
7000,01	10000	5	0	1	0	0	6
10000,01	15000	9	0	1	0	0	10
15000,01	27000	1	0	0	0	0	1
TOTAL		54	0	4	4	0	62

PIRÂMIDE SALARIAL FUNDO DE PREVIDENCIA BASE ABRIL 2023

	FAIXA SALARIAL		BENEFÍCIO		TOTAL
	INICIAL	FINAL	APOSENTADORIA	PENSAO	
	0,00	2.000,00	05	70	75
	2.000,01	3.000,00	03	43	46
	3.000,01	4.000,00	05	21	26
	4.000,01	5.000,00	04	7	11
	5.000,01	6.000,00	02	6	8
	6.000,01	7.000,00	17	0	17
	7.000,01	10.000,00	08	3	11
	10.000,01	15.000,00	27	5	32
	15.000,01	27.000,00	6	0	6
TOTAL			127	159	286

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS ABRIL/2023

ENTIDADE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
PREFEITURA	7.644.763,41	5.090.641,30
DEACUA	316.062,91	234.279,69
FUNDO	1.195.032,19	1.713.117,34
TOTAL		

Cleber Sander Ferreira
 Diretor de Finanças

(Handwritten signatures and initials)

52

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Guarabira
Prefeitura Municipal de Guarabira
Pregão por Maior Preço - PE 0004/2024

Banco Santander S.A. | Tipo: S/A - Documento 90.400.888/0001-42 - Endereço: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - CEP: 04543011 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3553-8961

Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0001	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E INSTITUTO DE PREVIDENCIA, POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA.	1 UND	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 2.400.000,00

Valor Total: R\$ 2.400.000,00



51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS (somente se a negociação envolver folha de pagamento)

Dados da Folha de Pagamento do mês 12 / ano 2023.

Faixa Salarial (R\$/mês)	Quantidade de Servidores				
	Estatutários Ativos	Aposentados/ Pensionistas	Comissionados/ Eletivos	Estagiários	Contrato Temporário
a) De R\$0,00 a R\$2.000,00	275	24	158	0	377
b) De R\$2.000,01 a R\$7.000,00	781	1	75	0	79
d) Acima de R\$7.000,01	220	0	14	0	33
TOTAL	1276	25	247	0	489
Valor Bruto Mensal (R\$)	5.318.807,95	29.096,00	545.865,00	0	1.134.638,38
Valor Líquido Mensal (R\$)	3.592.294,55	27.846,48	478.008,95	0	984.286,84

Crédito Consignado: Pagamento às Instituições Financeiras conveniadas

Instituição	Volume Mensal (R\$)
BRB	0,00
CAIXA	180.122,73
BANCO DO BRASIL	43.315,42
BRABESCO	13.100,06
SANTANDER	457.078,93
SICREDI	37.884,92
TOTAL	731.502,06


Marcelo Teófilo de Aquino
Diretor de R. Humanos
Matrícula: 001859





Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro - CEP:
58200-000

Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PROPOSTA REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, ATÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DEMAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: Banco Santander (Brasil) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001/42

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E INSTITUTO DE PREVIDENCIA, POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA.	UND	1	R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),	R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: após o término do contrato vigente

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor ofertado pela contratada será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aceita pela contratante.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024

ERICA MARTINS BRANDAO
Digitally signed by ERICA MARTINS BRANDAO
Date: 2024.02.07 08:19:59 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Erica Martins Brandão
Gerente Comercial Governos & Instituições
RG nº 34510537-0 SSP/SP
CPF/MF nº 359.226.798-13

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 3 - Cargo em Comissão	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 3 - Cargo em Comissão

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	42	129.752,00	397 - Inss	43	12.765,79
007 - Abono de Férias	4	4.051,47	399 - Irrf	20	4.946,23
010 - Adicional Noturno	1	265,26			
012 - Insalubridade	3	847,20			
404 - Salário Maternidade	1	2.120,00			

Erlene Cragas da Silva
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
 Portaria N° 038/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 3 - Cargo em Comissão	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Seqüência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 3 - Cargo em Comissão

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>	137.035,93	TOTAL DESCONTOS	>>>>	17.712,02	
					Líquido	119.323,91

Qtde de Funcionários : 43

Total de Remuneração - R\$ 137.035,93 - (Cento e trinta e sete mil e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	134.915,93
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	10.793,27 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	1.349,15 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	2.120,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	10.022,42 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	12.765,79 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	22.788,21 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Erlene Chagas da Silva
 Diretora da Divisão de Gestão
 de Pessoas
 Portaria Nº 038/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 18 - Conselho Tutelar	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>
REGIME - 18 - Conselho Tutelar

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	5	8.472,00	397 - Inss	5	931,90

Eriene Chagas da Silva
Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas
Portaria Nº 038/2024

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 18 - Conselho Tutelar	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 18 - Conselho Tutelar

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>>	8.472,00	TOTAL DESCONTOS	>>>>>	931,90	
					Líquido	7.540,10

Qtde de Funcionários : 5

Total de Remuneração - R\$ 8.472,00 - (Oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	8.472,00
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	1.694,40 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	931,90 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	1.694,40 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	931,90 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	2.626,30 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Erlene Chagas da Silva
Diretora da Divisão de Gestão
de Pessoas
Portaria N° 038/2021

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 1 - Estatutário	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>
REGIME - 1 - Estatutário

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	726	1.579.897,91	050 - Pensão Alimentícia	22	8.572,30
004 - Horas Extras 100%	1	103,88	076 - Consignação Banco do Brasil	113	69.588,04
005 - Horas Extras 50%	29	13.106,66	077 - CONSIGNACAO BRADESCO	260	146.267,27
007 - Abono de Férias	33	29.754,46	167 - Sindicato Serv_Pub - 1,70	68	1.207,66
010 - Adicional Noturno	51	6.553,56	168 - Sindicato ACS	57	2.816,94
011 - Subsídio	1	7.000,00	208 - Sindicato Serv Pub - 1,8	138	3.588,75
012 - Insalubridade	78	21.961,31	396 - Faltas injustificadas	9	1.549,84
013 - Insalubridade	34	19.203,20	397 - Inss	726	220.718,19
023 - COMPLEMENTO SALARIAL DE FUN	15	12.322,07	399 - Irrf	365	85.667,87
031 - Ajuste Saldo	2	501,30	459 - Devolução Ajuste de Saldo	3	923,21
032 - Anuênio	726	310.113,10	515 - APLB Sindicato	124	3.351,79
060 - DIFERENCA DE SALARIO	1	502,23	516 - Pensão Alimentícia	2	899,78
096 - Gratificação Por Função	5	2.511,15			
114 - SALARIO MES DE DEZEMBRO 2020	1	2.271,00			
124 - Deslocamento 15% Lei 41/07	42	16.316,09			
126 - Atividade Complementar 30%, Lei 16/	115	84.934,84			
154 - Deslocamento Lei 40/07	42	6.227,34			
164 - Complemento Salarial Auto Pesado	6	840,00			
170 - SUBSTITUICAO - ATESTADO MEDIC	18	7.108,08			
173 - Estabilidade Eco ORDEM JUDICIAL	3	9.479,73			
180 - Coordenador Escolar/Aluno Lei 41/07	18	6.869,59			
181 - Diretor Escolar/Aluno Lei 41/07	21	26.121,57			
183 - Atividade Extra Classe - Lei 162/18	1	753,34			
187 - Reposição de Desconto Indevido	1	362,25			
207 - Ampliação da Jornada de Trabalho Le	67	163.211,66			
209 - Hora Aula	9	1.813,25			
226 - Insalubridade 20%	61	33.791,20			
303 - Salário Família	51	4.218,72			
523 - Insalubridade 10%	2	282,40			
541 - Complemento Salarial Máquina Pesar	3	1.908,00			

Erlene Chagas da Silva
Diretora da Divisão de Pessoal
Portaria Nº 0.522-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 1 - Estatutário	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 1 - Estatutário

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
545 - Gratificação por Produtividade	60	16.750,60			
562 - Nível Especialista - II Lei Mul. 040/200	1	477,00			

Erlene Chagas da Silva
 Diretora de Administração de Pessoal
 Portaria N° 028/2024

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 1 - Estatutário	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 1 - Estatutário

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>	2.387.267,49	TOTAL DESCONTOS	>>>>	545.151,64	
					Liquido	1.842.115,85

Qtde de Funcionários : 729

Total de Remuneração - R\$ 2.387.267,49 - (Dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	2.358.454,20
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	188.676,33 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	23.584,54 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	4.218,72 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	208.042,15 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	220.718,19 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	428.760,34 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Erlene Chiaga da Silva
 Diretora da Comissão de Gestão de Pessoas
 Portaria Nº 033/2024

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 5 - Trabalhador Temporário	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 5 - Trabalhador Temporário

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descostos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	86	133.428,08	397 - Inss	86	12.429,03
005 - Horas Extras 50%	3	744,76	399 - Irrf	5	462,60
007 - Abono de Férias	1	671,60			
012 - Insalubridade	1	244,75			
013 - Insalubridade	3	1.694,40			
060 - DIFERENCA DE SALARIO	1	633,33			
124 - Deslocamento 15% Lei 41/07	1	225,13			
126 - Atividade Complementar 30%, Lei 16:	28	12.607,00			
170 - SUBSTITUICAO - ATESTADO MEDIK	4	800,45			
207 - Ampliação da Jornada de Trabalho Le	3	5.001,40			
209 - Hora Aula	4	630,36			
303 - Salário Família	18	1.488,96			

Erlene Chagas da Silva
 Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas
 Portaria N.º 012/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 5 - Trabalhador Temporário	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 5 - Trabalhador Temporário

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>>	158.170,22	TOTAL DESCONTOS	>>>>>	12.891,63	
					Liquido	145.278,59

Qtde de Funcionários : 86

Total de Remuneração - R\$ 158.170,22 - (Cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta reais e vinte e dois centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	156.456,13
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	12.516,49 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	1.564,56 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	1.488,96 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	12.592,09 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	12.429,03 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	25.021,12 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Erlene Chery da Silva
Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas
Portaria Nº 028/2024

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

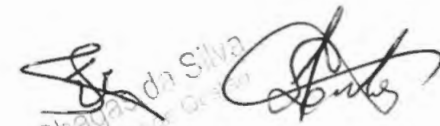

Banco - <Todos>	Regime 15 - Processo Seletivo	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 15 - Processo Seletivo

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	80	156.828,60	397 - Inss	80	17.349,30
005 - Horas Extras 50%	3	1.291,35	399 - Irrf	15	3.844,59
012 - Insalubridade	38	9.300,50			
060 - DIFERENCA DE SALARIO	2	831,20			
104 - DIFERENCA DE SALARIO	38	10.567,28			
124 - Deslocamento 15% Lei 41/07	4	1.199,84			
126 - Atividade Complementar 30%, Lei 16:	17	10.198,64			
154 - Deslocamento Lei 40/07	14	2.799,58			
170 - SUBSTITUICAO - ATESTADO MEDIC	1	666,57			
180 - Coordenador Escolar/Aluno Lei 41/07	2	599,92			
207 - Ampliação da Jornada de Trabalho Le	4	7.998,88			
209 - Hora Aula	5	869,88			
303 - Salário Família	1	107,54			
546 - ATIVIDADE COMPLEMENTAR 30%	1	599,92			


 Eriene Chagas da Silva
 Diretora de Educação e Gestão de Pessoas
 Portaria Nº 02.512/21


70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 15 - Processo Seletivo	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 15 - Processo Seletivo

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>	203.859,70	TOTAL DESCONTOS	>>>>	21.193,89	
					Líquido	182.665,81

Qtde de Funcionários : 80

Total de Remuneração - R\$ 203.859,70 - (Duzentos e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	199.752,74
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	15.980,21 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	1.997,52 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	107,54 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	17.870,19 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	17.349,30 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	35.219,49 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>

0,00

FGTS A RECOLHER >>>

0,00

Eriene Cláudia da Silva
Diretora da Diretoria de Gestão
de Pessoas
Portaria Nº 019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 6 - Agente Político	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 6 - Agente Político

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
007 - Abono de Férias	2	4.666,66	397 - Inss	9	7.629,45
011 - Subsídio	9	76.000,00	399 - Irrf	9	11.864,83

Eriene Chagas da Silva
 Diretora de Departamento de Pessoal
 Portaria Nº 038/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime 6 - Agente Político	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

REGIME - 6 - Agente Político

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>	80.666,66	TOTAL DESCONTOS	>>>>	19.494,28	
					Líquido	61.172,38

Qtde de Funcionários : 9

Total de Remuneração - R\$ 80.666,66 - (Oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	80.666,66
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	6.453,33 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	806,66 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	7.259,99 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	7.629,45 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	14.889,44 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Erilene Gonçalves da Silva
Diretora de Recursos Humanos
Instituto de Gestão
Portaria Nº 003/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime <TODOS>	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>
<TODOS>

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	939	2.008.378,59	050 - Pensão Alimentícia	22	8.572,30
004 - Horas Extras 100%	1	103,88	076 - Consignação Banco do Brasil	113	69.588,04
005 - Horas Extras 50%	35	15.142,77	077 - CONSIGNACAO BRADESCO	260	146.267,27
007 - Abono de Férias	40	39.144,19	167 - Sindicato Serv_Pub - 1,70	68	1.207,66
010 - Adicional Noturno	52	6.818,82	168 - Sindicato ACS	57	2.816,94
011 - Subsídio	10	83.000,00	208 - Sindicato Serv Pub - 1,8	138	3.588,75
012 - Insalubridade	120	32.353,76	396 - Faltas injustificadas	9	1.549,84
013 - Insalubridade	37	20.897,60	397 - Inss	949	271.823,66
023 - COMPLEMENTO SALARIAL DE FUN	15	12.322,07	399 - Irrf	414	106.786,12
031 - Ajuste Saldo	2	501,30	459 - Devolução Ajuste de Saldo	3	923,21
032 - Anuênio	726	310.113,10	515 - APLB Sindicato	124	3.351,79
060 - DIFERENCA DE SALARIO	4	1.966,76	516 - Pensão Alimentícia	2	899,78
096 - Gratificação Por Função	5	2.511,15			
104 - DIFERENCA DE SALARIO	38	10.567,28			
114 - SALARIO MES DE DEZEMBRO 2020	1	2.271,00			
124 - Deslocamento 15% Lei 41/07	47	17.741,06			
126 - Atividade Complementar 30%, Lei 162/18	160	107.740,48			
154 - Deslocamento Lei 40/07	56	9.026,92			
164 - Complemento Salarial Auto Pesado	6	840,00			
170 - SUBSTITUICAO - ATESTADO MEDICO	23	8.575,10			
173 - Estabilidade Eco ORDEM JUDICIAL	3	9.479,73			
180 - Coordenador Escolar/Aluno Lei 41/07	20	7.469,51			
181 - Diretor Escolar/Aluno Lei 41/07	21	26.121,57			
183 - Atividade Extra Classe - Lei 162/18	1	753,34			
187 - Reposição de Desconto Indevido	1	362,25			
207 - Ampliação da Jornada de Trabalho Lei 162/18	74	176.211,94			
209 - Hora Aula	18	3.313,49			
226 - Insalubridade 20%	61	33.791,20			
303 - Salário Família	70	5.815,22			
404 - Salário Maternidade	1	2.120,00			

Eriene Chaves de Souza
 Diretora de Recursos Humanos
 Portaria 0322/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06



RESUMO DA FOLHA


<Todos>

Banco - <Todos>	Regime <TODOS>	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024
<TODOS>		
<TODOS>		

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
523 - Insalubridade 10%	2	282,40			
541 - Complemento Salarial Máquina Pesada	3	1.908,00			
545 - Gratificação por Produtividade	60	16.750,60			
546 - ATIVIDADE COMPLEMENTAR 30%	1	599,92			
562 - Nível Especialista - II Lei Mul. 040/2001	1	477,00			


 Eriene
 Diretora de Recursos Humanos
 Portaria Nº 003/2024




25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI
CENTRO
13.234.000/0001-06

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>	Regime <TODOS>	Mês - Março
Grupo - 1 - Normal	Sequência - 1	Ano - 2024

<TODOS>

<TODOS>

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>	2.975.472,00	TOTAL DESCONTOS	>>>>	617.375,36
					Líquido 2.358.096,64

Qtde de Funcionários : 952

Total de Remuneração - R\$ 2.975.472,00 - (Dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RGPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO INSS NORMAL	2.938.717,66
BASE DE CÁLCULO INSS APOSENTADORIA ESPECIAL	0,00
BASE DE CÁLCULO INSS SUSPENSO	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8% (INSS)	234.419,65 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESPECIAL SUSPENSO 8% (INSS)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PATRONAL 20% (INSS)	1.694,40 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL SEGURADO 11% (INSS)	931,90 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	29.302,45 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT SUSPENSO) (2% RAT) * (0,5% FAP) (INSS)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6%)	0,00 (x)
RAT/FAP AJUSTADO (GILRAT ADICIONAL 6% - SUSPENSO)	0,00 (x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	2.120,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	5.815,22 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	257.481,28 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	271.823,66 (x)
TOTAL PATRONAL + GILRAT + SEGURADO (INSS)	529.304,94 (=)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00 (+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00 (-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00 (+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00 (=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Eriene Chagas de Souza
 Diretora de Recursos Humanos
 Portaria Nº 03/2024

[Assinatura]

[Assinatura]

76



ANEXO III
TERMO DE EFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

A administração da folha de pagamento de pessoal do município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado. Considerando que este é um serviço fundamental para a Administração Pública, faz-se necessário os procedimentos administrativos pertinentes à contratação de instituição para que realize o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais, abrangidos no objeto do presente Termo de Referência que trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte desta. Tal pagamento terá como base a folha de pagamento gerada pelo Município, sendo Administração Direta.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 952 (Novecentos e cinquenta e dois) servidores no mês de abril de 2024, podendo aumentar em razão das contratações futuras. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente pela atual estrutura organizacional do Município, os referidos pagamentos.

Além disso, tendo em vista o fim do contrato atual, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.

O contrato terá duração de 60 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

As informações básicas e necessárias para o prosseguimento do ato visando a abertura do certame licitatório, ficam evidenciadas junto ao Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Objetivo principal é definir a eficiência, a qualidade e a transparência da prestação do serviço promovido no âmbito desta Administração.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Informação contida no item III do Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Termo de Referência, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, décimo terceiro salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01 (um) dia útil, da data do crédito.

O Município determinará a data dos créditos, sendo que normalmente o mesmo ocorre até o último dia útil do mês, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia. O



13º (décimo terceiro) salário, normalmente é pago aos servidores em parcela única, com data a ser pré-definida pelo Município.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ofertados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

Promover a abertura de contas dos servidores do Contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

Disponibilizar sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor do RH, da Prefeitura de Buritirama - BA.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Buritirama - BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Apresentar previamente à Prefeitura de Buritirama - BA uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.



Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado por esta Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constantes pela fiscalização dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

Assumir todas as despesas e providências necessárias à legislação e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração desta Prefeitura.

É vedada transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços descrita no item abaixo. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

A cesta de serviços compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) Abertura e manutenção de conta salário e conta corrente;
- b) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de autoatendimento, inclusa a função de débito;
- c) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- d) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- e) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- f) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
- g) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela Contratada.



Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não serão fornecidos o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e posteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Extinguir ou rescindir o Contrato nos casos previstos em lei e nos Termos de contrato. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas do Termo Contratual.

Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados para as providências a serem tomadas.

Intervir junto à Contratada e fazendo-a compelir, para que se assegure aos usuários, contribuintes e servidores municipais, a prestação de serviço adequado, subentendido como sendo, as condições de "regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas".

- **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Os critérios da fiscalização do serviço e da gestão foram descritos na minuta do contrato anexo a este termo de referência.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O valor mínimo para o Pregão será de **R\$ 828.831,63 (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**.

O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, em 03 parcelas sendo a primeira paga em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do termo de contrato, por ambas as partes com sua devida publicação do extrato do presente termo em imprensa oficial e as demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira parcela.

O pagamento que se refere o item anterior, deverá ser creditado eletronicamente em conta a ser indicada em contrato administrativo, em nome do Município de Buritirama - BA, inscrito no CNPJ nº 13.234.000/0001-06, com endereço a Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama - BA, CEP: 47.120-000.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Quanto à caracterização de serviços bancário como “serviços comuns”, parece plenamente possível definir os padrões contratuais visto que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central que estabelecem rotinas e padrões de tais serviços.

Já quanto ao critério para julgamento das propostas, impende ressaltar que nos contratos da espécie o interesse da Administração é justamente o de “receber o maior preço”. Nesse ponto, o TCU tem considerado, de forma excepcional, ser possível a adoção de tal critério por entender que em tais casos há nítido atendimento ao interesse público.

“A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica.”

Além disso, pode-se verificar no Acórdão TCU nº. 1940/2015 - Plenário, exposto acima, a mesma orientação.

Os critérios de julgamento previstos na Lei 14.133/2021 para modalidade “Pregão”, são menor preço e maior desconto (Art. 6 inciso XLI). Já a modalidade de Leilão, o critério de julgamento deve ser o de maior lance, o que seria ideal para a Venda da Folha de Pagamento, no entanto, no Art. 6 inciso XL da Lei nº 14.133/2021, apregoa que Leilão é modalidade de licitação para alienação de bens móveis ou de bens imóveis inseríveis ou legalmente apreendidos, o que também não é o caso deste objeto. Após um longo estudo, conclui-se que mesmo não havendo previsão na Lei para critério de julgamento “Melhor Oferta” para a modalidade de Pregão, para a contratação dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento dos servidores, mediante a contraprestação pecuniária da contratada, harmoniza-se inteiramente com as diretrizes maiores do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, pois privilegia a busca da finalidade constitucional da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclui-se que a utilização de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão poderá ser adotada mediante o interesse público da aplicação deste critério alternativo para o alcance dos objetivos institucionais do ente e também como mecanismo de garantia do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Na verdade, à longa data os tipos de licitação “maior preço”, “maior lance” ou “maior oferta”, que ao



final tem o mesmo significado, vem sendo utilizados dentro da modalidade pregão que tenham como objeto a alienação de folha de pagamento, a título de exemplo podemos citar o Pregão Presencial nº 12/2014 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, o Pregão Presencial nº 149/2020 da Prefeitura Municipal de Campinas e o Pregão nº 002024 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Também há decisões de Tribunais de Contas Estaduais e da União que possibilitam a utilização da modalidade Pregão adotando, excepcionalmente, o critério de julgamento “melhor oferta” (Acórdão 00001/2022-7 – Plenário).

No caso em tela, tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a adoção do Pregão como modalidade de licitação e com base no maior preço, em função das receitas públicas advindas do contrato da referida prestação de serviços bancários, ou seja, pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações.

Ainda, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas acerca da participação de instituição financeira privada tem-se que a gestão financeira da folha de pagamento em conta em banco privado é lícita e constitucional com supedâneo no ordenamento jurídico brasileiro.

A licitação em epígrafe possui o seguinte objeto: “Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Desse modo, ao promover o procedimento licitatório para a contratação dos serviços financeiros nada obsta ao Município dar oportunidade tanto a instituições financeiras públicas quanto às privadas para participar do certame licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encartados no caput, do art. 37, da CF, decisões elencadas acima, assim como do atendimento aos princípios previstos no art. 3.º da Lei de Licitações, em especial, o da seleção da proposta mais vantajosa.

VIII – I. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as instituições públicas, privadas ou cooperativas de



crédito autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil, regularmente em atividade, conforme legislação específica e as exigências deste Termo de Referência.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as instituições financeiras interessadas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades, coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame.

As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

A participação no Processo, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e

801



intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Poderão participar do Processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência.

Não poderão participar do processo os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes receber citação e responder administrativa ou judicialmente; expressos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

VIII-II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

– Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

– Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

– Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

– Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

– Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

– RG e CPF dos representantes legais da licitante.

Para comprovação da habilitação Técnica:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

– Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

– Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação



judicial/extrajudicial em vigor.

Para comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art.



7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

Para declarações unificadas:

Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa/instituição financeira:

- Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Para os devidos fins que não possuem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometendo manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicando o nome, qualificação, endereço e RG e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato será encaminhada para o seguinte endereço: 1. E-mail: / 2. Telefone: () / 3. Responsável:
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Indicando o nome, qualificação, endereço eletrônico, telefone para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E CLASSIFICADO:

Informação contida no item 6 do Estudo Técnico Preliminar 001/2024- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não cabível para o objeto em questão.

XI. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Ainda não foi instituído catálogo eletrônico de padronização para o Município de Buritirama - BA, contudo, a especificação do objeto corresponde às condições de mercado.

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Não cabível para o objeto em questão.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não cabível para o objeto em questão.

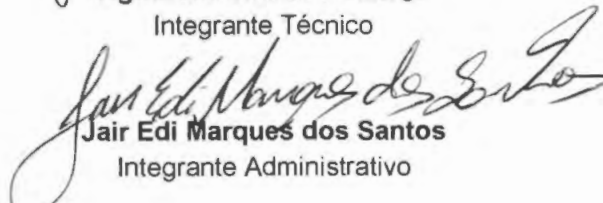
Buritirama – Ba, 11 de abril de 2024


Eriene Chagas da Silva

Integrante Setorial / Requisitante


Agma Moreira dos Santos

Integrante Técnico


Jair Edi Marques dos Santos

Integrante Administrativo

Ciente,

Buritirama - BA, 11 de abril de 2024.


Euzenir Borges da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria N.º 002/2021



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Arival Marques Viana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa privada / pública, com CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Licitação n. XXX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Buritirama - BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive	Serviço	1	R\$	R\$



aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.				
TOTAL				R\$ 11.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual: empreitada por preço global.

3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora efetiva da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão e fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2024 de XX de XXXXXXXX de 2024.

3.2.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.2.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

3.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



3.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da planilha de medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 3.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de depósito bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, em 03 parcelas sendo a primeira paga em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do termo de contrato, por ambas as partes com sua devida publicação do extrato do presente termo em imprensa oficial e as demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira parcela.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. O pagamento será efetuado após assinatura do contrato, conforme disposto acima.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações da Contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.18. A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Não se aplica, uma vez que não haverá despesas decorrentes da presente contratação, e sim uma geração de receita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Barra/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
 ARIVAL MARQUES VIANA – PREFEITO MUNICIPAL
 (CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX
 (CONTRATADA)

1ª - (TESTEMUNHA)
 CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
 CPF/RG:



TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ào pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, Estado do Bahia
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____ Responsável: _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., email tel. para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 002/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

 Local/ Data

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável

101



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ào pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ào pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável